



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Sertãozinho

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00759929/2026-18

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Sertãozinho

Assunto: Manutenção Elétrica na Sede da Unidade Regional de Ensino

DESPACHO AUTORIZADOR

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA A UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.493,20 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO PERÍODO DE **30 (TRINTA) DIAS**, JUNTO À EMPRESA **ELÉTRICA INTERLUZ LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ **04.004.097/0001-61**, CONFORME ESTABELECE O DECRETO 64.187/2019, ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A RESERVA DE RECURSOS, DOC. 0125035759.

À VISTA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE:

1. APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO DOC. SEI Nº 0125057278, NO QUAL SE APRESENTA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INERENTES AO OBJETO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2. DECLARO A **DISPENSA** DE LICITAÇÃO POR ATENDER AOS PRECEITOS FUNDAMENTADOS NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTANDO, TAMBÉM, DEMONSTRADA A COMPATIBILIDADE DE PREÇO OFERTADO COM OS VALORES DE MERCADO.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

FUNDAMENTA-SE A ESCOLHA DA EMPRESA **ELÉTRICA INTERLUZ LTDA EPP** TENDO EM VISTA QUE A MESMA ATENDE OS REQUISITOS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

NO QUE DIZ RESPEITO A NATUREZA DO OBJETO E QUE POSSUI VALORES COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTÁ DENTRO DO LIMITE PERMITIDO INDICADO PELO ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 12.343/2024.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA SEDE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SERTÃOZINHO”.

6. RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, EM ATENDIMENTO AOS INCISOS VI E VII DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, ATRAVÉS DAS PESQUISAS, QUE OS PREÇOS JUNTO AO DOC SEI 0124261298 SÃO COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO, NO QUE DIZ RESPEITO A NATUREZA DO OBJETO, RAZÃO PELA QUAL A EMPRESA **ELÉTRICA INTERLUZ LTDA EPP** FOI CLASSIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O OBJETO CONTRATUAL.

8. GARANTIA

NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DECLARO QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, SENDO QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENCONTRAM-SE NOS DOCS. SEI Nº 0125400738.

10. PAGAMENTOS

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DE CADA NOTA FISCAL/FATURA À CONTRATANTE OU DE SUA REAPRESENTAÇÃO, EM CASO DE INCORREÇÕES.

11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO A RESPONSABILIDADE FISCAL, COM FULCRO NO INCISO I E II, DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, HAJA VISTA QUE A PRESENTE DESPESA TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE A DISPENSA DA CONTRATAÇÃO POR DISPUTA ELETRÔNICA TENDO EM VISTA QUE O MENOR PREÇO ESTÁ ABAIXO DOS PREÇOS APRESENTADOS, MEDIANTE PESQUISA AMPLA NO MERCADO.

JUSTIFICA-SE A NÃO APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO TENDO EM VISTA QUE O OBJETO É SINGELO E COMUM, SEM MAIORES REQUISITOS TÉCNICOS PARA SUA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICA-SE QUE A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SE DARÁ POR NOTA DE EMPENHO, POIS O OBJETO É SIMPLES E DE NATUREZA COMUM, SEM REQUISITOS SIGNIFICATIVOS E OBRIGAÇÕES FUTURAS PARA SUA CONTRATAÇÃO.

ATESTO QUE O TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ ALINHADO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, JÁ EM RELAÇÃO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 53.336/2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS E OUTRAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS EM LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES DE ÓRGÃOS AMBIENTAIS, BEM COMO O RESPEITO A MEDIDAS E AÇÕES DESTINADAS A EVITAR OU CORRIGIR DANOS AO MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA, QUE POSSAM VIR A SER CAUSADOS PELO OBJETO CONTRATADO.

RESSALTA-SE AINDA QUE OS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ATENDEM A DEFINIÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 68.185/2023.

ADEMAIS, DECLARO E ATESTO QUE O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º, 4º E 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 68.220/2023 E DO ARTIGO 7º, INCISOS I, II E III E ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DESIGNO, COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O/A SERVIDOR(A): OSMAR DAVID JUNIOR CPF 334.320.568-00.

DISPOSIÇÕES FINAIS

POR FIM, **CERTIFICO** DE QUE TODOS OS ELEMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 FORAM EFETIVAMENTE ATENDIDOS, CONFORME SEGUE:

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOC. 0124182830) E, SE FOR O CASO, TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. 0124187396);

II - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO [ART. 23 DESTA LEI](#); (CONSTA NESTE DESPACHO AUTORIZADOR)

III - RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023 (0125442276);

IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (DOC. 0125437475);

V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (CONSTA NESTE DESPACHO AUTORIZADOR);

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (CONSTA NESTE DESPACHO AUTORIZADOR);

VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO (CONSTA NESTE DESPACHO AUTORIZADOR);

VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (CONSTA NESTE DESPACHO AUTORIZADOR)

Sertãozinho, na data da assinatura digital

Regina Aparecida Pieruchi

Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Regina Aparecida Pieruchi, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 21/10/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0125442989** e o código CRC **83671719**.